



TC – 027.399/2018-4.
Tipo: CBEX de MULTA.

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
CLAUDIA GOMES DE MELO (CPF 478.061.091-53)	<u>29/05/2018</u>	586/2016-TCU PL CÂMARA CONDENATÓRIO

Informo o seguinte:

O Acórdão condenatório foi apostilado pelo Acórdão 1760/2016-TCU-Plenário, Sessão de 13/7/2016-Ordinária, Ata 27/2016-Plenário, e as comunicações desses dois *decisuns* foram comunicadas aos responsáveis em um mesmo ofício.

Transcorridos os prazos recursais, a Sra. Claudia Gomes de Melo e a Empresa Premium Avança Brasil, outra responsável na TCE que originou esta CBEX, recorreram da decisão proferida por esta Corte de Contas e interpuseram Recurso de Reconsideração em 27/12/2016, o qual foi apreciado pelo Acórdão 888/2018/TCU-Plenário, que decidiu por *conhecer* do mencionado recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento.

O Acórdão condenatório aplicou à Sra. Claudia Gomes de Melo a sanção de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal, prevista no art. 60 da Lei 8.443/1992.

Compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no CADIN.

SECEX-TCE em 13/08/2018.

Assinado eletronicamente
Elaina de Araújo Argollo
Técnico Federal de Controle Externo
Mat. 2402-3



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SEGECEX / SECEX-TCE
